



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2024 – DISPENSA N.º 059/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.852.944/0001-40, sediada na Rua Nelson, n.º 103, Bairro Jardim das Industrias, CEP 12.240-220, em São José dos Campos, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Sr. Paulo Sérgio Fransoze, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 17589590 SSP/SP do CPF n.º xxx.227.918-xx, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 176/2024 – Dispensa n.º 059/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de itens de premiação e materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, bem como cumprir emendas impositivas da Câmara de Vereadores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT./ UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	APITO PLÁSTICO - Com cordão para facilitar o transporte	10 unidades	Fox	R\$ 49,00	R\$ 490,00
002	BOLA DE HANDEBOL - Confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 32 gomos costurados à mão, camada de amortecimento interno. Peso entre 425 -475g e circunferência entre 58-60cm	05 unidades	Penalty/ Suécia H3I	R\$ 318,90	R\$ 1.594,50
003	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10 - Feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças.	05 unidades	Penalty/ T10	R\$ 54,00	R\$ 270,00
004	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14 - Feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças.	05 unidades	Penalty/ T14	R\$ 66,90	R\$ 334,50
005	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - Peso entre 260-280g e circunferência entre 65-67cm, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados.	12 unidades	Penalty/ PRO 8.0	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

006	BOMBA DE AR - Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos)	03 unidades	Penalty	R\$ 49,00	R\$ 147,00
007	CALIBRADOR DIGITAL - Utilização em diversos tipos de bolas visor para precisão total nas medições	03 unidades	Magussy	R\$ 139,00	R\$ 417,00
008	FAIXA PARA JUDÔ/ JIU-JITSU INFANTIL - Faixa infantil para prática de jiu-jitsu, tamanhos m1, m2, m3, a0, a1. Cor branca	20 unidades	Haganah	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
009	KIMONO PARA JUDÔ/ JIU-JITSU INFANTIL - Kimono azul infantil para prática de judô / jiu-jitsu. Tecido tipo brim nos tamanhos m0 a m3.	20 unidades	Haganah	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
010	MEDALHA DE BRONZE - Acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação. Medalha honra ao mérito de 41 mm.	30 unidades	Crespar	R\$ 4,50	R\$ 135,00
011	MEDALHA DE BRONZE - Medalha bronze em fundição 7cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	10 unidades	Master Troféus	R\$ 18,90	R\$ 189,00
012	MEDALHA DOURADA - Acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação. Medalha honra ao mérito de 41 mm.	70 unidades	Crespar	R\$ 4,50	R\$ 315,00
013	MEDALHA DOURADA - Medalha dourada em fundição 7cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	50 unidades	Master Troféus	R\$ 18,90	R\$ 945,00
014	MEDALHA PRATEADA - Acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação. Medalha honra ao mérito de 41 mm.	70 unidades	Crespar	R\$ 4,50	R\$ 315,00
015	MEDALHA PRATEADA - Medalha prateada em fundição 7cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	50 unidades	Master Troféus	R\$ 18,90	R\$ 945,00
016	MESA DE PEBOLIM (TÓTÓ) - Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido	02 unidades	Klopf	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
017	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - Com medidas oficiais.	02 unidades	Klopf	R\$ 2.889,00	R\$ 5.778,00
018	MINI TRAVE DE GOL - Em tubo de aço carbono 2 com pintura epóx na cor branca.	04 unidades	Mark Sport	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
019	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA - Tamanho oficial, 4 faixas em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (pp) na cor preta com tratamento uv; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m.	03 unidades	Master Redes	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
020	TATAME 4 CM - Placas intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. Medidas: 1000 x 1000 x 40 mm	61 unidades	Haiti	R\$ 258,90	R\$ 15.792,90
021	TROFÉU DE CAMPEÃO - Corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado.	08 unidades	Vitória	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
022	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO - Corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para	08 unidades	Vitória	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado.				
VALOR TOTAL:					R\$ 53.504,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024. Não havendo possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 53.504,90 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-598;
- 02.09.02.27.812.2701.2.098.339031-600; e
- 02.09.02.27.812.2701.5.012.449052-607.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a entrega dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (29/10/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia complementar à aquisição dos produtos para além da garantia legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Almoxarifado Municipal: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas-MG.

8.2. Prazo de entrega: 14 de novembro de 2024, das 08 às 16h.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Matheus Henrik Pereira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. As obrigações DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme previstas pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa;
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, sempre com estrita observância ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei no 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado para que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de dezembro de 2024.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Paulo Sérgio Fransoze
**ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**